



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

LEI NÚMERO 4225 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

(Autógrafo n.º 88/19, Projeto de Lei n.º 101/19 – Mensagem n.º 48/19)

Dispõe sobre o remanejamento de verbas no orçamento vigente.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar por Transposição, Remanejamento, Transferências ou Crédito Adicional no orçamento vigente, alterando as Lei Municipal nº 4.130 de 20 de dezembro de 2018 e Lei Municipal nº 4.031 de 31 de outubro de 2017, no valor de R\$ 1.937.172,00 (Hum milhão, novecentos e trinta e sete mil, cento e setenta e dois reais), com as suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Suplementação
245	Secretaria Municipal de Educação	06.01.12.361.0016.2.044.339030.01.2200000	R\$ 140.462,00
273	Secretaria Municipal de Educação	06.01.12.361.0016.2.049.339030.01.2200000	R\$ 116.000,00
295	Secretaria Municipal de Educação	06.01.12.365.0016.2.044.339030.01.2130000	R\$ 100.100,00
367	Sec. Mun. de Serv. De Infra. Pública	07.01.15.452.0018.2.001.339030.01.1100000	R\$ 100.000,00
566	Fundo Municipal de Saúde	11.01.10.301.0022.1.018.449052.01.3100000	R\$ 19.500,00
567	Fundo Municipal de Saúde	11.01.10.301.0022.1.018.449052.02.0000000	R\$ 150.000,00
568	Fundo Municipal de Saúde	11.01.10.301.0022.1.018.449052.05.0000000	R\$ 32.500,00
569	Fundo Municipal de Saúde	11.01.10.301.0022.1.019.449051.01.3100000	R\$ 11.400,00
570	Fundo Municipal de Saúde	11.01.10.301.0022.1.019.449051.02.3000277	R\$ 365.570,00
578	Fundo Municipal de Saúde	11.01.10.301.0022.2.001.339030.05.3000208	R\$ 283.050,00
586	Fundo Municipal de Saúde	11.01.10.301.0022.2.001.339039.02.3000247	R\$ 200.000,00
587	Fundo Municipal de Saúde	11.01.10.301.0022.2.001.339039.05.0000000	R\$ 3.000,00
608	Fundo Municipal de Saúde	11.01.10.302.0022.2.001.339030.05.3000207	R\$ 53.450,00
624	Fundo Municipal de Saúde	11.01.10.305.0022.1.018.449052.01.3100000	R\$ 9.240,00
629	Fundo Municipal de Saúde	11.01.10.305.0022.2.001.339030.05.3000209	R\$ 352.900,00
TOTAL			R\$ 1.937.172,00

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar de que se trata o art. 1º do presente Lei, dar-se-ão por Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Anulação
250	Secretaria Municipal de Educação	06.01.12.361.0016.2.044.339039.01.2200000	R\$ 140.462,00
269	Secretaria Municipal de Educação	06.01.12.361.0016.2.048.339030.01.2200000	R\$ 116.000,00
302	Secretaria Municipal de Educação	06.01.12.365.0016.2.044.339039.01.2130000	R\$ 100.100,00
732	Sec. Mun. de Obras Públicas	17.01.15.451.0018.1.006.449051.01.0000000	R\$ 461.100,00
733	Sec. Mun. de Obras Públicas	17.01.15.451.0018.1.006.449051.02.0000000	R\$ 1.119.510,00
TOTAL			R\$ 1.937.172,00

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 28 de novembro de 2019.


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.